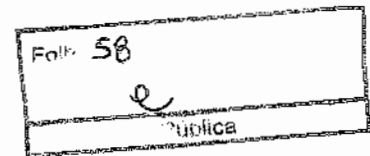




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48



**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2017**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015.

REGIME DE EXECUÇÃO: direta;

TIPO: menor preço item

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia **25 de Julho de 2017 às 08:00 horas**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email: licitacao@gll.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 05 de Julho de 2017.

Leonora S. Saracho

Leonora Quadra Saracho
Pregoeira

Publicado no
Ofício de Pregão Municipal
Doc: Roteiro de Edital
Em: 05 / 07 / 2017
Visto: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

Folha nº 60

Rúbrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015I.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25 de julho de 2017.

HORÁRIO – 08:00 horas

PREAMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO
20. DOS ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, através do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº. 192/2017, de 01/06/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**Menor Preço**" pelo regime de execução indireta - empreitada por preço global e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS**, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, no dia **25 de julho de 2017, às 08h00min horas**, na cidade de Guia Lopes da Laguna - MS.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores
- 1.4. Decreto Municipal nº 021/2006;
- 1.5 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015**, de acordo com as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

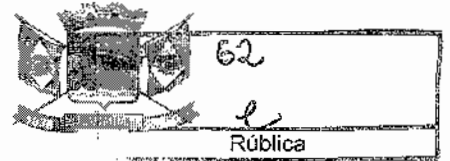
2.2. As especificações constantes no **Termo de Referência** não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimento ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3.4. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas:

3.7.1. Que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS.

3.7.2. Em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.7.3. Que estiverem com suspensão temporária de contratar ou terem sido declaradas ou estiverem em processo de declaração de inidoneidade com o município de Guia Lopes da Laguna - MS, e que ainda não tenha a sua suspensão ou idoneidade restabelecida (art.87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93).

3.8. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS e entregues a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, de uma só vez, na Rua Adalberto de Menezes, nº 208 – Planalto, Guia Lopes da Laguna- MS, até a data, hora e local designados neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, dispensando se o mesmo for consolidado, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

4.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – **anexo VII**), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, dispensando se o mesmo for consolidado, devidamente registrado.**

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador (**Conselho Regional de Contabilidade**), acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante (Certidão Simplificada)**.

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue à Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06 e alterações posteriores.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

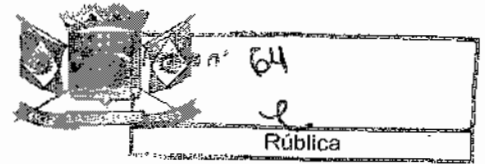
4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e alterações posteriores.

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e alterações posteriores caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

4.6.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.7. No caso da licitante equivocadamente, observar que algum documento que deveria ser apresentado no credenciamento, encontra-se no envelope de proposta ou de habilitação, a pregoeira poderá na presença de todos os licitantes, entregar os envelopes ainda lacrados e permitir que o licitante retire o documento e lacre novamente o(s) envelope(s), devendo tal procedimento constar em ata.

4.8. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

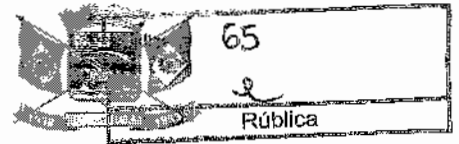
5.5. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado "**ANEXO I – PROPOSTA DETALHE**", no envelope "I", em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos e indicação do banco, agência e número da conta bancária;
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço mensal e global, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços);
- d) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**.
- e) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos itens em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

6.3. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, a pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como "Maior Preço".

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GULA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **7.7.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

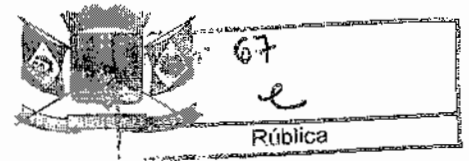
7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

8.2. A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e Procuração por Instrumento Público, quando for o caso;

IV - Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará de Localização/Funcionamento;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal do domicílio ou sede do Licitante (CND TRIBUTOS MUNICIPAIS);

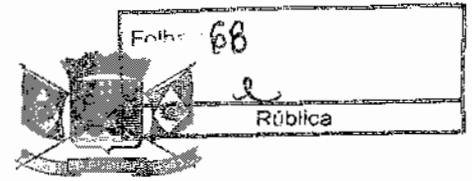
VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões), conforme exigência da Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012;

8.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

a) Comprovação de **registro** da licitante proponente no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**

b) Apresentação de, pelo menos, **1 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado**, devidamente registrado no respectivo conselho, ou acervo técnico emitido pelo conselho, comprovando a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação conforme Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015.

b.1) O atestado acima citado poderão ser da empresa licitante, de seus sócios e/ou de empregados do quadro, apresentando seus respectivos comprovantes de vínculo.

c) Comprovação da licitante possuir em seu quadro um **Engenheiro Agrônomo ou Florestal com especialização em avaliações.**

8.4.1. A exigência prevista na alínea "c" poderá ser comprovada por meio de contrato de trabalho regido pela CLT ou por contrato de prestação de serviços profissionais.

8.4.2. A especialização acima citada na alínea "c" deverá ser comprovada através de apresentação de certificado consoante aos termos da Resolução MEC/CNE/CES, nº 1 de 08 de junho de 2007.

8.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

b) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações.

c) Declaração de recebimento de cópias da referida Licitação, bem como, de informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, nº8.666/93 e Lei complementar nº123/06, concordando com os termos da presente licitação.

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. A Pregoeira poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.8. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.9. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o(a) Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da seu(a) autenticidade.

8.10. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48



período (a pedido da empresa interessada) da decisão da Pregoeira(o) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.10.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.

8.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observados subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. O pedido ou impugnação deverá ser apresentado no Protocolo da Prefeitura Municipal de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 h às 13:00 h, na Rua Adalberto de Menezes, 208 – Planalto, Município de Guia Lopes da Laguna – MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

10.1. O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O preço é fixo no período determinado em Lei, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços a critério da administração.

10.3. A licitante vencedora, ficará obrigada a refazer as suas despesas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUILA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

Folha 70
<i>e</i>
Tribuna

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará até o dia 10(dez) dias da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada de **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para devida conferência dos serviços executados e respectivos valores.

11.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Conjunta da receita Federal.

11.5. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

11.6. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e, para empresas onde os municípios que as sediam já emitam nota fiscal eletrônica para serviços.

11.7 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal Federal.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 401- Secretaria Municipal de Planejamento E Finanças
Projeto atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento E Finanças
Fonte de recurso: 0
Natureza de despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

Handwritten signatures



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

13.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13.4. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

13.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o §3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação das 07:00 às 13:00 h, na Rua Adalberto de Menezes, 208 – Planalto – Guia Lopes da Laguna/MS, Fone (067) 3269-1336.

14.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Guia Lopes da Laguna /MS.

16. DO FORO

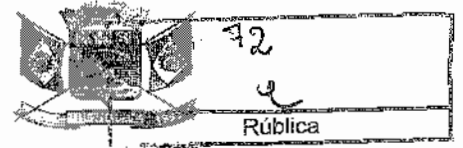
16.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Jardim - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo, de concordância e de que não emprega menor de idade;

17.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

17.7. Anexo VI – Modelo de Procuração

17.6. Anexo VII - Recibo de Retirada do Edital

Guia Lopes da Laguna - MS, 05 de Julho de 2017.

Leonora Q. Saracho
Leonora Quadra Saracho

Diretora de Departamento de Licitação

Jair Scapini
Jair Scapini
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Processo.: 99/2017

Modalidade....: PREGAO PRESENCIAL

Nº Licitação: 40

Tipo Licitação: MENOR PRECO

Objeto.....:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015.	UN	1,0000	19.166,6666	19.166,6666
				Total:	19.166,6666

P *A*

Forma n.º 48
Pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUÍA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

Folha nº 74
Rúbrica

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRÔNOMICO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015

1 - APRESENTAÇÃO

O estado de Mato Grosso do Sul ocupa uma área de 358.158 Km² e localiza-se no centro-oeste brasileiro entre os meridianos 58º00' e 51º00', oeste, e os paralelos 17º00' e 24º00', sul. Ao norte faz divisa com os estados de Mato Grosso e Goiás, a leste, pelos rios Paranaíba e Paraná, com o estado de Minas Gerais, estado de São Paulo e com o estado do Paraná. Ao sul limita-se com o Paraguai, que juntamente com a Bolívia, são os confrontantes a oeste.

Localização

O município de Guia Lopes da Laguna está situado no sul da região Centro Oeste do Brasil, no sudoeste de Mato Grosso do Sul (Microrregião da Bodoquena). Localiza-se na latitude de 21º27'28" Sul e longitude de 56º06'51" Oeste. Distancias:

- *228 km da capital estadual (Campo Grande),
- *1 253 km da capital federal (Brasília).

Geografia física

Solo

Na porção oeste do município, predomina a ocorrência de Luvisolos de textura arenosa média com baixa fertilidade natural, já nas porções central e leste, há ocorrência de Latos solo de textura argilosa e Neossolos ambos com elevada fertilidade natural (região próxima a Serra de Maracaju), sendo os últimos, no entanto, muito rasos e apresentando afloramentos rochosos e suaves ondulações. Ocorrem ainda no município Chernossolos, Gleissolos, Latos solo Vermelho-Escuro e Plintossolo.

No solo há as seguintes ocorrências minerais: cobre, areia, calcário calcítico e dolomítico.

Relevo e altitude

Esta a uma altitude de 272 metros.

Apresenta relevo suavemente ondulado apenas na região próxima a Serra de Maracaju e nas demais regiões apresenta relevo plano geralmente elaborado por varias fases de retomada erosiva, com relevos elaborados pela ação fluvial, área plana resultante de acumulação fluvial sujeita a inundações periódicas. Área plana ou embaciada, zonal, argilosa e arenosa, sujeita a inundações periódicas, ligadas ou não a rede de drenagem atual.

Clima e pluviosidade

Esta sob influencia do clima tropical (AW). As temperaturas são variáveis conforme épocas do ano e as precipitações pluviométricas entre 1.600 a 1.800mm anuais, registrando nos últimos 03 anos inverno chuvoso, não havendo veranicos nos meses de janeiro e fevereiro.

Esta sob a influencia da Bacia do Rio da Prata. O município pertence à Bacia do Rio Paraguai e sub-bacias do Rio Miranda. Principais rios:

X



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

Folha nº 75
Rúbrica

- *Rio Miranda;
- *Rio Santo Antonio;
- *Rio Feio;
- *Rio São Francisco.

Vegetação

Localiza-se se na região de influencia do cerrado.

Economia

Suas principais atividades econômicas são agricultura e pecuária.
Área explorada com culturas anuais-safra 2016/2017: 17.278 hectares.
Rebanho bovino (IBGE-2014): 136.294 cabeças.

2 - INFORMAÇÕES E JUSTIFICATIVAS.

O município de Guia Lopes da Laguna – Mato Grosso do Sul celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de Janeiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Para que o procedimento de lançamento e fiscalização do imposto seja eficiente, necessária é a existência de laudo especializado, indicando o valor da terra nua em todo o território do município, de modo que a Administração Municipal possa fundamentar seus atos e minimizar a invalidação dos lançamentos efetuados.

3 - Área do município DE Guia Lopes da Laguna

Ocupa uma superfície de 1 210,472 km².

4 - OBJETIVO GERAL.

Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação conforme Nota Técnica nº 01/2014 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul) e Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015.

5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 – Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação.

5.1.1 – Elaboração de pesquisa de mercado relativo a 1º de janeiro do ano do exercício fiscal;

5.1.2 - Consolidação do Laudo Técnico de Avaliação conforme Anexo X e NBR 14.653-3: 2004 com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

6. PRODUTOS

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

Folha nº 76
Rúbrica

a) Laudo Técnico de Avaliação conforme Nota Técnica nº 01/2015 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul) e Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015;

b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

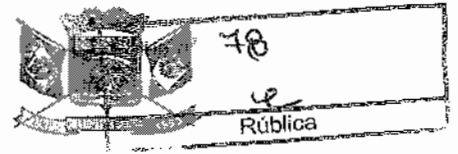
[Handwritten marks]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 40/2017	TIPO MENOR PREÇO	FLS		
Proponente:						
Endereço:		Processo Nº 99/2017				
Cidade:		Data:	Folhas:			
Telefone:		Fax:	Rubrica:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015.	MÊS	1			
VALOR TOTAL GLOBAL:						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.					CARIMBO CNPJ DA EMPRESA	
Guia Lopes da Laguna / MS, 25/07/2017.						
Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após o recebimento da Nota Empenho e/ou documento equivalente.						
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA						



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

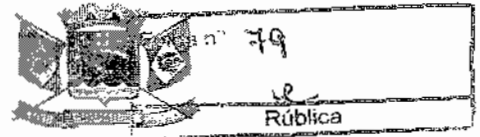
A empresa _____ por intermédio de seu (representante ou procurador), declara ao Município de/MS, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº... - Pregão nº....

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

localidade) _____, de _____ de _____

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da empresa

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº....., Processo Licitatório nº...., que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de/MS, – Municipal de, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº10.520/02, nº8.666/93 e Lei complementar nº123/06, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

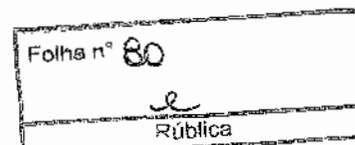
(localidade)_____, de _____de ____.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

AT
@



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, situada a Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, GUIA LOPES DA LAGUNA-M/S, representada neste ato pelo pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado a execução de serviços, conforme especificações contidas neste instrumento:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com a Pregão nº/201... do Processo nº/201....., que faz parte integrante deste.

III - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

2.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

2.1.3 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

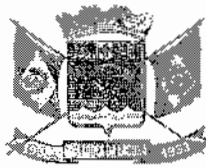
2.1.4 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

3.2.1 - Os serviços envolvem os descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

a) Elaboração de pesquisa de mercado relativo a 1º de janeiro do ano do exercício fiscal;

b) Consolidação do Laudo Técnico de Avaliação conforme Anexo X e NBR 14.653-3:2004 com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48



3.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação, devendo cumprir fielmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

3.4 – Os serviços deverão ser executados continuamente através dos profissionais vinculados a **CONTRATADA** para solucionar e responder todas as questões técnicas, visando à perfeita execução, acompanhamento e fiscalização das obras civis e de infraestrutura do Município de Guia Lopes da Laguna - MS;

3.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer risco que possa expor a terceiros;

3.7 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.8 – No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas relativas à execução do serviço e respectivas adaptações que correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

3.9 – Caberá a contratada recrutar em seu nome e sob a sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos inclusive os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, enfim todos os encargos previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.

3.10 – A contratada ficará obrigada a prestar os serviços descritos continuamente através de e-mail, telefone e outros recursos de tecnologia, devendo realizar, através de profissional técnico, visando acompanhar os serviços em andamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

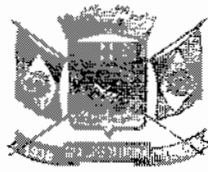
4.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório e do Contrato firmado ou do empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.3. O pagamento se dará até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada de uma **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para devida conferência dos serviços executados e respectivos valores.

4.4. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

4.5 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal Federal.

4.6. As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

4.7. Os preços poderão ser Reajustados pelo IGPM ou revistos a requerimento da CONTRATADA, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de acordo com alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo do presente contrato será de 30(trinta) dia a contar da assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1.2. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.1.3. A prorrogação de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.1.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

Dotação:

U.O.	FONTE	FICHA	GRUPO
401	0	86	39035

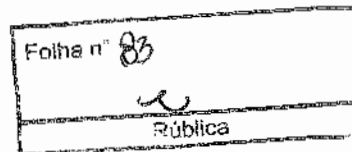
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Jardim/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

b) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado, independente da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação. Caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa, será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a contratada.

7.4. As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo da **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, através do Secretário da pasta, Sr. Camilo Barbosa Soares Júnior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3. A contratada poderá perder a condição de contratada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

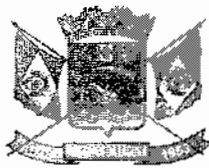
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Guia Lopes da Laguna-MS, ____ de ____ de ____.

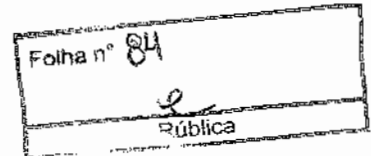


Jair Scapini
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48



**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2017**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº ____/2017 do **Município**- **MS**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

ASSINATURA, NOME E Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- A firma do Mandante deve ser reconhecida

JK P



Folha nº 85
e
Rúbrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Telefone: (67)

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: de de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ